

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.200/03
de 25 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1501 DE 10/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no loteamento denominado JARDIM JATOBÁ, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a STEIN ENGENHARIA LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber: ,

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Stein Engenharia Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua 06 (Seis) - Residencial Jatobá.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a Área Verde do loteamento Jardim Jatobá, propriedade remanescente de Stein Engenharia Ltda. e com o Córrego Cambuí.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.428.317,7541; E= 415.610,2253) localizado no alinhamento da divisa da propriedade de Stein Engenharia Ltda, distante 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) e rumo de 11º27'39"NE do ponto A, situado no canto do alambrado da estação elevatória da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp. Deste segue no sentido horário com azimute de 351º11'30" e distância de 47,65m (quarenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 98º13'42" e distância de 8,79m (oito metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade remanescente de Stein Engenharia Ltda. do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 182º55'50" e distância de 3,01m (Três metros e um centímetro) de extensão confrontando com o Córrego Cambuí até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 278º13'42" e distância de 5,01m (cinco metros e um centímetro) de extensão até o

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 171°11'30" e distância de 44,06m (quarenta e quatro metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de Stein Engenharia Ltda. do ponto 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 270°01'09" e distância de 3,04m (três metros e quatro centímetros) de extensão confrontando com a Área Verde do Loteamento Jardim Jatobá até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 158,26m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049266-0/03.

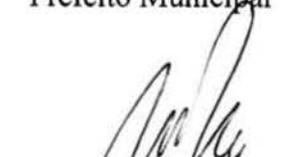
Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

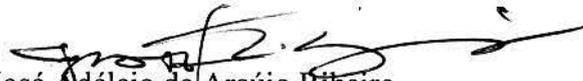

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

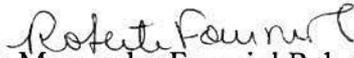


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos